UFGD
Universidade Federal da Grande Dourados

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

Nº 166, 05 de novembro de 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSERH

RICARDO DO CARMO FILHO

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO 4
DETERMINAR 4
RESOLUÇÃO N. 101, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 4
SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL 6
APROVAR 6
PORTARIA N. 327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 6
DESIGNAR 10
PORTARIA N. 328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 10
PORTARIA N. 331, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 10
PORTARIA N. 332, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 11
ESTABELECER 11
PORTARIA N. 329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 11
INSTITUIR E COMPOR 12
PORTARIA N. 330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 12
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE 12
PRORROGAR 12
PORTARIA N. 39, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 12

COLEGIADO EXECUTIVO

DETERMINAR

RESOLUÇÃO N. 101, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO que a qualidade da assistência e segurança do paciente são preocupações pulsantes na atualidade e se constituem em desafios diários, impactando diretamente na eficiência e eficácia do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que erros envolvendo medicamentos ocorrem frequentemente em hospitais, sendo classificados como eventos adversos preveníveis, podendo ou não resultar em danos aos pacientes;

CONSIDERANDO dados do Instituto para Práticas Seguras de Medicamentos (ISMP-Brasil, 2011), no Brasil, os erros de medicação são a causa de morte de, no mínimo, oito mil pessoas por ano. As falhas ou reações adversas ocasionadas pela administração de medicamentos correspondem a 7% das internações hospitalares, equivalente a oitocentos e quarenta mil casos por ano;

CONSIDERANDO que superar as falhas e problemas requer o reconhecimento de que toda atividade de assistência à saúde possui pontos frágeis que podem comprometer a segurança do paciente e que a chave para reduzir o risco é criar um ambiente que elimine a cultura da culpa e punição e os substitua por uma cultura de vigilância e cooperação, expondo dessa forma os pontos fracos que podem concorrer para levar ao erro;

CONSIDERANDO que no ambiente hospitalar, o primeiro passo para prevenir os erros de medicação e aumentar a segurança para os pacientes, envolve necessariamente a prescrição de medicamentos, já que essa: é a primeira etapa da cadeia terapêutica; é onde ocorre cerca de 39% dos erros no processo de uso de medicamentos no hospital; e é compreendida como importante fator contribuinte para o problema global dos erros;

CONSIDERANDO que a prescrição manual pode levar a elevado número de erros, ainda que parte delas possa ser legível;

CONSIDERANDO que problemas na legibilidade da prescrição podem comprometer a comunicação entre prescritor e paciente e entre prescritor e demais profissionais de saúde, sendo geradora importante de erros de medicação, sobretudo, a troca de medicamentos com nomes parecidos;

CONSIDERANDO que, em função da segmentação do “cuidar”, deve-se instituir, como parte da prática hospitalar, um conjunto de rotinas eficientes para identificar erros que transcendam as questões específicas de cada âmbito profissional e proporcionem a institucionalização da cultura da segurança no meio hospitalar;

CONSIDERANDO que a prescrição hospitalar é um elo de comunicação escrita entre o médico e os demais membros da equipe hospitalar, devendo conter elementos mínimos, de forma a conferir a eficiência necessária ao processo de assistência, garantindo que a ordem médica seja rigorosamente transmitida obtendo-se resultados terapêuticos otimizados;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde determina que o **"Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos"** seja aplicado em todos os estabelecimentos que prestam cuidados à saúde, em todos os níveis de complexidade, em que medicamentos sejam utilizados para profilaxia, exames diagnósticos, tratamento e medidas paliativas;

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva implantação do AGHU - Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários no âmbito do HU-UFGD/Ebserh;

CONSIDERANDO a RDC nº 157/2017, a qual regulamenta a implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a presente resolução foi discutida e aprovada pelo Núcleo Gestor do AGHU (NG-AGHU) em 28/09/2018;

RESOLVE *ad referendum:*

Art. 1º **Determinar** que todos os atos que compreendam a prescrição médica de medicamentos, nas dependências do HU-UFGD/Ebserh, seja a prescrição inicial, inclusão, exclusão ou alteração, todas sejam registradas, tempestivamente, no AGHU;

Art. 2º **Determinar** que o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI) realize fóruns de capacitação sobre a utilização do AGHU, visando a adequação da equipe assistencial à presente norma, conforme definido no plano de ação aprovado pelo NG-AGHU, no período compreendido entre os dias 08 a 26 de outubro de 2018;

Art. 3º **Determinar** o período de **1º/11 a 31/12/2018** como adaptativo e de transição à prescrição médica de medicamentos totalmente eletrônica (AGHU) nas dependências do HU-UFGD/Ebserh;

Art 4º Conferir ao Setor de Farmácia Hospitalar, através da Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDF), a prerrogativa de negar-se a dispensar e/ou distribuir medicamento que por ocasião não constem registros na prescrição médica eletrônica (AGHU), sejam eles na prescrição inicial, inclusão, exclusão ou alteração;

§ 1º Na hipótese em que for relatada situação de emergência médica, a UDF deverá atender tempestivamente a solicitação, devendo o responsável pela solicitação proceder à prescrição médica imediatamente após a resolução da problemática relatada que impossibilitou o ato de prescrever.

§ 2º A definição de emergência, conforme citado no § 1º do presente artigo, ocorre durante uma situação considerada crítica ou um perigo iminente.

§ 3º Situações que não caracterizem emergências médicas deverão seguir o fluxo convencional à prescrição médica do AGHU.

Art. 5º **Determinar** que qualquer situação que possa colocar em situação de risco ao paciente, em virtude da presente regulamentação, seja registrada junto ao prontuário do paciente e no sistema de notificações oficial da Ebserh (**VIGIHOSP**);

Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados ao conhecimento da Gerência de Atenção à Saúde e Superintendência, para os adequados encaminhamentos;

Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo do Carmo Filho

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

APROVAR

PORTARIA N. 327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I. **APROVAR** o Plano de Ação de 2018 da Comissão de Documentação Médica e Estatística (CDME) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria;

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Ricardo do Carmo Filho

1. MATRIZ E PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO CDME 2018

Item	O que deverá ser feito? (What)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Por quem será feito? (Who)	Onde será feito? (Where)	Quando será feito? (When)	Status
1	Definição dos membros	Para atender ao Regimento Interno, ~~e~~ para dirimir os temas e conduzir o andamento da comissão.	Através de reunião ordinária, devidamente registrada em ata.	NCH e Superintendência	Superintendência	Julho/18	Concluído
2	Instituir e recompor a Comissão	Por obrigatoriedade (conforme Portaria) e pela necessidade.	Através de Instrução de Serviço e publicação em Boletim de Serviço.	NCH e Superintendência	Superintendência	Agosto/18	Concluído
3	Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão	Para organização da Comissão e de seus trabalhos.	Eleição direta e aberta.	Membros da Comissão	Superintendência	Julho/18	Concluído
4	Reuniões Ordinárias	Para dar início as atividades, discutir as pautas pertinentes.	Reuniões agendadas previamente conforme cronograma.	Membros da Comissão	Dependências do HU	Agosto/2018 - dezembro/2018	Contínuo
5	Reuniões Extraordinárias	Para discutir/definir as demandas pertinentes que surgiram após cronograma finalizado.	Reuniões CONVOCADAS pela presidência, ou vice, com prazo mínimo de 24h.	Membros da Comissão	Dependências do HU	Agosto/2018 - dezembro/2018	Contínuo
6	Criação do Plano de ação 2018 e 2019	Para organização e orientação dos trabalhos da Comissão, baseado nas prioridades do Hospital.	Através de reuniões ordinárias, devidamente registrada em ata.	Membros da Comissão	Dependências do HU	Agosto/2018 - novembro/2018	Concluído

7	Integrar a Comissão junto à comunidade hospitalar	Para oferecer suporte e orientação especializada para a equipe assistencial.	Através de discussão e emissão de pareceres.	Membros da Comissão	Nos Setores do HU, junto aos profissionais e gestores de Unidade	Outubro/2018 - dezembro/2018	Contínuo
8	Divulgar o andamento dos trabalhos da Comissão	Para dar amplo conhecimento das atividades da Comissão em meio à instituição na qual está inserida.	Através de atualizações periódicas na página online da Comissão.	CDME e NCH	No Boletim de Serviços e no site do HU-UFGD/Ambiente das Comissões	Mensalmente	Contínuo
9	Organização e revisão da documentação mínima necessária à composição do prontuário EM FORMA DE CARTILHA	Para diminuir o volume de papéis desnecessários contidos nos prontuários e padronizar a ordem dos documentos.	Por meio da elaboração de *check list* contendo a ordem e a documentação mínima necessária e posterior análise comparativa entre um prontuário padrão e o *check list* aprovado.	CDME em conjunto com auditor SEMS e SERAS	SERAS	Outubro - dezembro/2018	Em Execução
10	Normatizar e padronizar a Lista de Abreviaturas do HU-UFGD/EBSERH.	Com objetivo de aprovar e uniformizar a utilização das abreviaturas e dos símbolos registrados nos prontuários do hospital e subsidiar os órgãos de controle e fiscalização na análise da qualidade dos registros e auxiliar a interpretação dos relatos da equipe multiprofissional nas demandas judiciais.	Através de um siglário contendo todas as abreviaturas e os símbolos aprovados no hospital, contendo também aqueles não validados, será publicado no Boletim de Serviço e disponibilizado em todos os setores do hospital, por meio digital ou impresso.	CDME na figura da Dra. Denize Córdoba em conjunto com as chefias das unidades assistenciais	Dependências do HU	Janeiro/19 - abril/2019	Programado
11	Elaboração do Manual Completo do Prontuário do Paciente do HU-UFGD/EBSERH	Para definir e publicar as orientações e responsabilidades dos profissionais e acadêmicos quanto à composição:	Será elaborado em capítulos, de acordo com a prioridade aprovada pelos membros da CDME e publicado no Boletim	CDME na figura da Enf. Auditora Gabrielle e setores ou profissionais que se fizerem	SERAS	Agosto/2018 - dezembro/2018	Iniciado

		ordenamento, fluxo, função, manuseio, impressos e formulários, registro, preenchimento, legislação, avaliação, faturamento, arquivo e regras de acesso aos prontuários.	de Serviço logo após o término de cada tema e ao final da avaliação completa será publicado na forma de manual completo. Este manual deverá, no máximo a cada dois anos, ser reavaliado.	necessários conforme o tópico em avaliação			
12	Levantamento dos Anatomopatológicos que confirmam diagnóstico ou tratamento dos casos de câncer atendidos no HU-UFGD que poderiam preencher requisitos da Alta Complexidade do SUS e registro no SisRHC	Para coletarmos dados fidedignos aos critérios de inclusão no SisRHC formando banco de dados epidemiológicos, produzindo estatística em Câncer no HU>Dourados>Mato Grosso do Sul>Brasil, que poderá subsidiar tomada de decisão dos gestores.	Através da consulta ao site do laboratório de anátomo-patologia refenciado pelo HU-UFGD, responsável pela análise das peças cirúrgicas ou de biópsias (anatomopatológicos) onde 100% dos casos de câncer desta instituição obteriam confirmação histológica além do dos registros no AGHU.	CDME na figura da Dra. Viviane Andreatta e Laboratório HU na figura Dra. Fernanda Alves Rodrigues	Ambulatório 2 - Sala 14	Setembro/2018 - dezembro/2018	Contínuo
13	Avaliação da produção do diagnóstico/tratamento em alta complexidade cardiovascular do HU-UFGD	Para acompanhamento do processo de credenciamento e financiamento pelo gestor, e para identificar os procedimentos de alta complexidade realizados pelo hospital, baseado em nossa produção cardiovascular cirúrgica e intervencionista.	Por intermédio de busca ativa de novos casos, análise das contas e produção na linha de cuidado cardiovascular.	Auditoria de enfermagem, CDME e Serviço de Hemodinâmica	Dependências do HU	Março/2019 - setembro/2019	Programado

DESIGNAR

PORTARIA N. 328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo, para substituir, em suas ausências e impedimentos legais, IEDA ROMERO ALVES DA SILVA ASSIS, no cargo de Chefe da Unidade de Compras do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh:

I – RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO, SIAPE 1824200, Assistente em Administração, como substituto imediato nas ausências da titular; e

II – IAN SIBIN ARAÚJO, SIAPE 1824271, Assistente em Administração, como segundo substituto nas ausências do titular e do substituto imediato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ricardo do Carmo Filho

PORTARIA N. 331, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Alisson Henrique do Prado Farinelli, matrícula/SIAPE n. 2539003, docente, para substituir Ricardo do Carmo Filho, no período de 06/11/2018 a 09/11/2018, no cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ricardo do Carmo Filho

PORTARIA N. 332, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Carlos Alexandre Dias, matrícula/SIAPE n. 2275408, assistente administrativo, para substituir Angela Maria Azevedo Cardoso Marin, no período de 05/11/2018 a 08/11/2018, no cargo de Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ricardo do Carmo Filho

ESTABELECER

PORTARIA N. 329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional em comemoração à Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2018, estabelecido pela Portaria n. 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU n. 246 de 26 de dezembro de 2017, seção 1, página 983;

CONSIDERANDO a Portaria da UFGD n. 979 de 17 de outubro de 2018, que determina ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 em todas as unidades da UFGD;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo para os servidores e empregados públicos do HU-UFGD/Ebserh no dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º. Os servidores e empregados públicos do HU-UFGD/Ebserh deverão compensar a carga horária relativa às horas não trabalhadas no dia 16 de novembro de 2018 até o dia 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais para o funcionamento do HU-UFGD/Ebserh.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ricardo do Carmo Filho

INSTITUIR E COMPOR

PORTARIA N. 330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 183, de 20 de março de 2018 da UFGD,

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e revoga a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

RESOLVE:

I. **INSTITUIR e COMPOR** a Equipe de **Planejamento para contratação de serviços de manutenção em autoclaves** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Thiago Augusto Betiati - Matrícula/Siape 1056720

João Fernandes Guimarães Junior – Matrícula/Siape 2129281

Iara Beatriz Andrade de Sousa - Matrícula/Siape 2259376

Vania de Carvalho das Neves - Matrícula/Siape 2346809

Mara Lourenco Vermieiro - Matrícula/Siape 2137487

II. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Ricardo do Carmo Filho

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PRORROGAR

PORTARIA N. 39, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designado pela Portaria nº 34 de 01 de outubro de 2018 publicada no Boletim de Serviço nº 162, de 03 de outubro de 2018, referente ao Processo nº 23529.003778/2018-54, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2018, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Flávio Sette de Souza